

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2010

“Altera o anexo IV, da Lei Complementar nº 010/2008 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Lajinha-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV, da Lei Complementar nº 010/2008, relativamente aos níveis I, IV, V, VI e VII, do pessoal do magistério, que passará a possuir a tabela abaixo, em conformidade ao art. 2º, parágrafo 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008:

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	SALÁRIO														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VII	780,00	803,40	827,50	852,33	877,90	904,23	931,36	959,30	988,08	1.017,72	1.048,25	1.079,70	1.112,09	1.145,46	1.179,82
VI	687,00	707,61	728,84	750,70	773,22	796,42	820,31	844,92	870,27	896,38	923,27	950,97	979,50	1.008,88	1.039,15
V	595,00	612,85	631,24	650,17	669,68	689,77	710,46	731,77	753,73	776,34	799,63	823,62	848,33	873,78	899,99
IV	595,00	612,85	631,24	650,17	669,68	689,77	710,46	731,77	753,73	776,34	799,63	823,62	848,33	873,78	899,99
I	510,00	525,30	541,06	557,29	574,01	591,23	608,97	627,24	646,05	665,43	685,40	705,96	727,14	748,95	771,42

Art. 2º - Nos termos do art. 3º, III da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01-01-2.010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E DEZ. (29/03/2010)

Verª ALZIRA MACHADO FERNANDES ARAÚJO
Presidente

Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal em 19/04/2010, conforme cópia arquivada em pasta própria.

Lúcia Maria Miguel Morais
At. Legislativo